

*PROJETO DE LEI N°*

100/2009



**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, À ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE - CEPAC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, caracterizados como subvenção de natureza assistencial, à Associação para proteção das crianças e adolescente - CEPAC, entidade não governamental, sem fins econômicos, para execução do Projeto Operador de Logística, consoante anexo Plano de Trabalho, parte integrante desta lei.*

*Artigo 2º. O valor total do repasse em questão é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).*

*Artigo 3º. Para a formalização do mencionado repasse, fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a*

*Entidade beneficiária, cuja regência dar-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas na minuta anexa, parte integrante desta lei.*

*Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.*

*Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*


*Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri,*

~~Câmara Municipal de Barueri  
Enviar xerocópias e emná-las aos  
Vendedores.  
Em 25/08/2009  
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes  
desta Casa para emitirem  
Parecer a respeito dentro  
do prazo legal.  
Em 25/08/2009  
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única discussão  
e votação. Ao Sr. Prefeito  
para sancionar, promulgar  
e publicar.  
Em 01/09/2009  
Presidente~~

  
**RUBENS FURLAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**